



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº 123/2010

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 11/2005, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público" e dá outras providências.

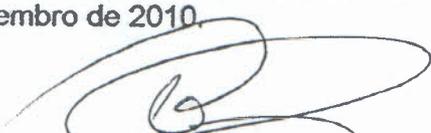
A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 11/2005 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços e através de teste seletivo simplificado, até o máximo de 20 (vinte) pessoas" - (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2010.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal